

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ESTADO DO CEARÁ**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-ADM.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO,
FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ABRIL/2018



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-ADM.



A Secretaria de Administração e Finanças do Governo Municipal de Campos Sales, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 26 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:
2.1.1. No dia 26 de Abril de 2018, às 14h00min, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, comprovação de adimplência, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.
2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Governo Municipal de Campos Sales – Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales-Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no Município de Campos Sales ou Estado do Ceará, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Campos Sales, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças.

3.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.7.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal.

3.7.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

3.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.7.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Governo Municipal de Campos Sales, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de endereço, a comprovação de adimplência, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
EDITAL DO PREGÃO N.º 13/2018-ADM.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

A Pregoeira do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
EDITAL DO PREGÃO N.º 13/2018-ADM.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação, e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da comprovação de adimplência e comprovação de endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de adimplência, ou ainda, a comprovação de endereço conforme exigências do item 3.4, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. *Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante não poderá participar desse certame licitatório.*

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos produtos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério da Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.9.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.
- 8.9.2. declaração de inadimplência junto a Governo Municipal de Campos Sales, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.10. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
- 8.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.13. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Governo Municipal de Campos Sales, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.
- 9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado das Secretarias Municipais, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

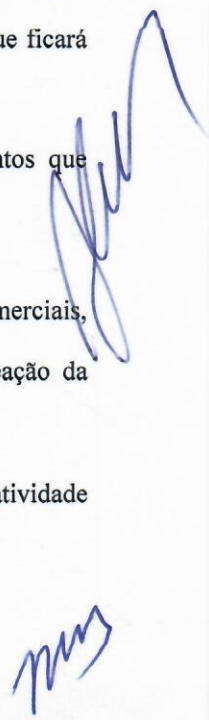
10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Campos Sales, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.6.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a proposta vencedora;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Governo Municipal de Campos Sales.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Municipal.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição.

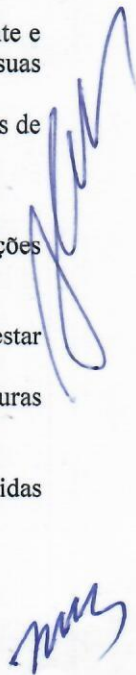
15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria Municipal.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3. Os bens serão entregues nos locais estipulados na ordem de compra, de cada Secretaria Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Municipal.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0101.04.122.0402.2.001 – 3.3.90.30.00 - Coordenação e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – material de consumo.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

0401.12.122.0402.2.027 – 3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - material de consumo.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

0801.04.122.0402.2.068 – 3.3.90.30.00 - Coordenação e manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - material de consumo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1001.04.122.0402.2.078 – 3.3.90.30.00 - Coordenação e manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - material de consumo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Governo Municipal de Campos Sales, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.9.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal;

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes das ofertadas na proposta;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Administração e Finanças o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



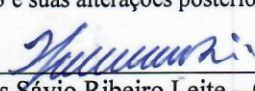
- 23.5. A atuação do licitante vencedor perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Campos Sales e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Campos Sales não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Governo Municipal de Campos Sales poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda às sextas-feiras e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail cpccamposales@hotmail.com.

Campos Sales - Ceará, 13 de Abril de 2018.


José Carlos da Ponte Guimarães
Secretário de Administração e Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, visando atender as necessidades das Secretarias e seus órgãos.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 567/2017 de 31 de Outubro de 2017.
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança se faz necessária para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações de prédios públicos. Garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.
4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2018.

6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- 6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.
6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 11h30min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.
6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.
6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

7. DA GARANTIA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales, 27 de Fevereiro de 2018.

José Carlos da Ponte Guimarães
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias e seus órgãos.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 567/2017 de 31 de Outubro de 2017.
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança se faz necessária para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações de prédios públicos. Garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.
4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2018.

6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- 6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.
6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 11h30min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.
6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.
6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales, 27 de Fevereiro de 2018.



Maria Lourdejan Pereira de Sousa Feitosa
Secretária de Políticas para a Educação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, visando atender as necessidades das Secretarias e seus órgãos.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 567/2017 de 31 de Outubro de 2017.

2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança se faz necessária para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações de prédios públicos. Garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.

4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.

4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.

4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2018.

6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 11h30min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.

6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.

6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

7. DA GARANTIA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

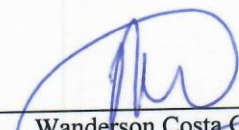
9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales, 27 de Fevereiro de 2018.



Wanderson Costa Guedes
Secretário de Obras e Urbanismo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, visando atender as necessidades das Secretarias e seus órgãos.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 567/2017 de 31 de Outubro de 2017.
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança se faz necessária para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações de prédios públicos. Garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.
4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2018.

6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- 6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.
6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 11h30min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.
6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.
6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales, 27 de Fevereiro de 2018.

Antônia Ivete Fortaleza Cavalcante
Secretária de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO I.A
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS PRODUTOS.

OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
1	ABRACADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID				13	13
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 32MM	UNID				13	13
3	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 50MM	UNID				10	10
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 1.1/2"	UNID				8	8
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID				13	13
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID				13	13
7	ARAME GALVANIZADO 18	KG				20	20
8	ARAME GALVANIZADO 12	KG				20	20
9	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PADRÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID				33	33
10	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL OVAL PADRÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UND				8	8
11	AREIA TIPO ARISCO – CARRADA 6M	CAR		13	13	13	39
12	AREIA GROSSA – CARRADA 6M	CAR		13	13	13	39
13	ARRUELA LISA 1/4 POLIDA	UND		65	260	650	975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
14	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,			130	130	130	390
15	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA					33	33
16	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO	UND		8	13	13	34
17	BRAÇO DE MADEIRA	UND				2.500	2500
18	BRAZILAC - RESINA NATURAL EM PÓ PARA SER DISSOLVIDA NA MISTURA DE VERNIZ.	UND				98	98
19	BRITA Nº 02	M ³		8	13	13	34
20	BROXA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO - ESTRUTURA E CABO EM POLIPROPILENO SUPER RESISTENTE MEDINDO 420X7 CM; CABO ROSQUEADO NA BASE; CERDAS DE NYLON BICOLORS COM 7 CM DE COMPRIMENTO.	UNID				100	100
21	BUCHA PLÁSTICA Nº 08			100	100	300	500
22	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNID				130	130
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 40X32	UNID		7	7	7	21
24	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID				8	8
25	BROCA EM AÇO 3/32	UND				325	325
26	CABO PP 2X2,5 MMF	METRO	300			300	600
27	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID				98	98
28	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID				98	98
29	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID			26	98	124
30	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID				98	98
31	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID			26	98	124
32	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID				98	98
33	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	METRO		260	650	104	1014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
34	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMP.A, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID				6	6
35	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMP.A, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID				4	4
36	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMP.A, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID				6	6
37	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMP.A, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID				4	4
38	CAIXA DE MEDIÇÃO COMPLETA (CACHIMBO, CANO RIGIDO, MINIPORTE, ROLDANAS, ARTE EM COBRE MEDINDO 1,10M, COM CONECTOR, 3 METROS DE CABO 6MM, DISJUNTOR DE 50A) - TRIFÁSICO PARA PAREDE FABRICADA EM RESINA TERMOPLASTICA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AO IMPACTO - PADRÃO COELCE	UNID				7	7
39	CAIXA DESCARGA COMPLETA EM PVC FLEXÍVEL, EXTERNA, ALTA, (C/ TUBO DESCIDA, BOLSA E ENGATE), E PEÇAS DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UNID		10	13	75	98
40	CANTONEIRA DE MADEIRA					3.000	3000
41	CANTONEIRA METAL ¾ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	UND				26	26
42	CALHA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 WATTS - CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO PINTADA TINTA EPOXI NA COR BRANCA.	UNID				10	10
43	CANAleta PARA SUPORTE DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS, FABRICADA EM PVC ANTI CHAMA NA COR BRANCA. SISTEMA DE ENCAIXA PERFEITO, TAMANHO 10MM X 20MM X 2 METROS COM DIVISORIA INTERNA. CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA				30	30
44	CANO P/ CAIXA DEDESCARGA	UND		8	13	72	93
45	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 46 X 46CM.	METRO				200	200
46	CHAVE DE FENDA 5/16X6					6	6
47	CHUVEIROPLASTICO PVC Nº 4					26	26
48	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II - Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO		65	260	260	585
49	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG					33	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDOC	QUANT TOTAL
50	COLA DE FÓRMICA 750G					20	20
51	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BISNAGA COM 75 G.	BISNAGA		12	39	39	90
52	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.				20	20	40
53	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA			13	13	26
54	CORANTE XADREZ - (CORES VARIADAS) CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA.					130	130
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	UNID				12	12
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	UNID				20	20
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	UNID				12	12
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:					12	12
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:					12	12
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:					12	12
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID				20	20
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID				20	20
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID				12	12
64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID				12	12
65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID				20	20
66	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO					100	100
67	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UND		6	6	6	18
68	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UND		30	35	35	100
69	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3,25 GROSSA	UND		30	35	35	100
70	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M				150	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
71	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 40CM BRANCO	UND		8	12	20	40
72	ENXADA COM CABO - ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO CABO QUE POSSUA ÓTIMA RESISTÊNCIA GARANTINDO FIRMEZA AO CONJUNTO LÂMINA/CABO	UND				50	50
73	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA 06CM - ESPÁTULA RÍGIDA CABO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE	UND				12	12
74	ESPUDE PARA CAIXA DE DESCARGA	UND				60	60
75	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	5	5	5	5	20
76	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	5	5	5	5	20
77	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UND				30	30
78	FECHADURA PARA GAVETA BIRÓ					20	20
79	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA DE BOLA/ MAÇANETA - COMPLETA EM METAL CROMADO.	UNID				78	78
80	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA DE BOLA/ MAÇANETA - COMPLETA EM METAL CROMADO.	UNID				78	78
81	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4"FG					80	80
82	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.					7	7
83	FERRO CA 50 8MM 5/16					20	20
84	FIO CABO FLEXIVEL 14MM 1,5 (MT)	METRO	300			300	600
85	FIO CABO FLEXIVEL 12MM 2,5 (MT)	METRO	300			300	600
86	FIO PARALELO 2X0,50 (MT)	METRO	200	250		250	700
87	FIO PARALELO 2X1,5 (MT)	METRO	200	250		250	700



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará

www.campossales.ce.gov.br

[Handwritten signature]



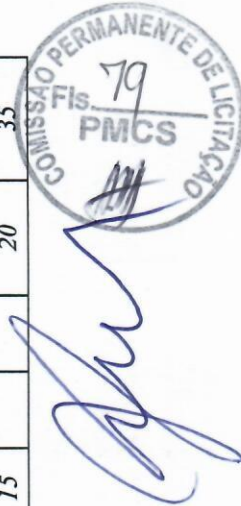
Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
88	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	ROLO			10		10
89	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.	UNID	60	60	60	60	240
90	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.		25	25	25	25	100
91	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	10	10	10	20	50
92	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID		10	20	40	70
93	GARFO PARA ROLO	UND				20	20
94	GESSO 1KG	KG				50	50
95	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	78	5		77	160
96	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	UNID	78	5		77	160
97	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10°	UNID	78	5		77	160
98	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	78	5		77	160
99	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	78	5		77	160
100	JANELA VENESIANA 1X1M	UNID				4	4
101	JOELHO DE PVC 90° BRANCO ESGOTO BITOLA 100 MM	UNID				80	80
102	JOELHO DE PVC 90° BRANCO ESGOTO BITOLA 40 MM	UNID		10	10	10	30
103	JOELHO DE PVC 90° BRANCO ESGOTO BITOLA 50 MM	UNID		10	10	10	30
104	JOELHO DE PVC 90° MARRROM SOLDÁVEL 25MM	UNID				40	40
105	JOELHO DE PVC 90° MARRROM SOLDÁVEL 32 MM	UNID				40	40
106	JOELHO DE PVC 90° 20MM X 1/2					20	20
107	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID				50	50
108	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE	UND				33	33
109	LAMPADA BOLBO LED 12W	UND	15			20	35

mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
110	LAMPADA COMPACTA DE 40W/: LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 40W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.	UNID	100				100
111	LAMPADA COMPACTA DE 25W: LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 25W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.	UND	150			150	300
112	LAMPADA COMPACTA DE 20W/ LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 20W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.	UND	100	50	50	100	300
113	LAMPADA COMPACTA DE 15W: LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 15W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.	UND	100			100	200
114	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR E LED DE 20 W.	UNID	100			100	200
115	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR E LED DE 40 W.	UNID	250			200	450
116	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W.			50	50	100	200
117	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W.			50	50	200	300
118	LAMPADA MISTA 160W	UND	30			30	60
119	LAMPADA MISTA 250W	UND				30	30
120	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID				20	20
121	LINHA, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 6X14M	M		100	100	100	300
122	LIXA PARA MASSA Nº100 -	UND		20	65	65	150
123	LIXA PARA MASSA Nº150 -	UND				130	130
124	LIXA Nº36 (FERRO)					300	300
125	LIXA Nº100 (FERRO)					300	300
126	LUMINARIA MULTIUSO COM ALETAS 1X40W	UND	75			75	150
127	LUMINARIA MULTIUSO COM ALETAS 2X40W	UND	50			50	100
128	LUVA LATEX PIGMENTADA	UND				100	100
129	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM X 1/2" PARA ÁGUA FRIA	UNID				13	13
130	MANILHA 0,80X 1,00	UNID			30	30	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
131	MANILHA 0,15X0,50	UNID			150	150	300
132	MANILHA 1,0X0,50	UNID			35	35	70
133	MANILHA 0,20X0,50	UNID			100	100	200
134	MASCARA SEMI-DESCARTAVEL PFF-1	PAR		26	65	65	156
135	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID				10	10
136	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 LITROS.	UNID				26	26
137	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	UND				7	7
138	PÁ GRANDE - LÂMINA COM ESPESSURA DE 2 MM E DUREZA ACIMA DE 32 HRC COM CABO DE MADEIRA GRANDE EM Y	UND				26	26
139	PARAFUSO 4,8X50	UND				500	500
140	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	UND				500	500
141	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	UND			500	500	1000
142	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA	UND				500	500
143	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	UND			100	100	200
144	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UND				20	20
145	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UND				20	20
146	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UND		10	10	10	30
147	PORTA LAMINADA FERRO 2,10X0,80	UNI				4	4
148	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80	UNID				39	39
149	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM, REFORÇADA COM SARRAFOS DE MADEIRAS INTERNO.	UNID		13		37	50
150	PREGO 1.1/4X14 (14X15) RIPA	KG		13	13	14	40
151	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG		13	13	14	40
152	PREGO 1. 1/2 X 12 (16X18) RIPA	KG		13	13	14	40



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

[Handwritten mark]



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
153	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPÁ	KG		13	13	14	40
154	PREGO 2X14	KG				40	40
155	PREGO 2.1/2X14	KG				40	40
156	PREGO 1X15	KG				40	40
157	PREGO 1.1/2X15	KG				40	40
158	PREGO 3X17	KG				40	40
159	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DIJUNTOR	UNID				8	8
160	RASTELO COM CABO EM MADEIRA – RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA, DE AÇO DE ALTA TÊMPERA, COM CABO RETO, DE MADEIRA, COM 137 CM DE COMPRIMENTO.	UNID				20	20
161	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE DE PARTIDA RÁPIDA 1X20 20W X 220VAC.	UNID	20	10	10	20	60
162	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE DE PARTIDA RÁPIDA 1X20 40W X 220VAC.	UNID	25	25	50	50	150
163	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE DE PARTIDA RÁPIDA 2X40 40W X 220VAC.	UND	10		10	10	30
164	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UND				15	15
165	REGISTRO GAVETA C40 ¾	UND				10	10
166	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID		5	10	15	30
167	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID		100		100	200
168	RIPÁ DE MADEIRA EM MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANÇAS MEDINDO- 5X1CM.	METRO		260	650	290	1200
169	ROLETE SANFONADO COM MOLA PARA PAPEL	UND		8	8	8	24
170	ROLO DE PINTURA 15CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 40MM X 15 CM COMPRIMENTO; COM CABO.	UNID			50	50	100
171	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID		50	50	50	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br

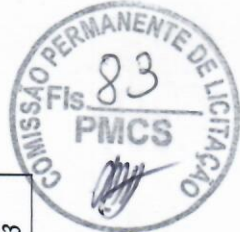




Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
172	SANITÁRIO ADULTO COMUM-MODELO: BCI. LOUÇA SANITÁRIA BRANCA TAMANHO (AXLXP): 33,5 X 38,6 X 63,7 CM PESO: 15,1 KG	UND				11	11
173	SANITÁRIO INFANTIL MODELO: INFANTIL.: MATERIAL: LOUÇA ASSENTO INFANTIL.TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM PESO: 12,70 KG GARANTIA: 1 ANO.	UND				6	6
174	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GALÃO				4	4
175	SILICONE INCOLOR 50G	UND		8	8	8	24
176	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND		10	20	10	40
177	SOLVENTE AGUARRAZ MINERAL - APROPRIADO PARA DILUIR TINTAS E ESMALTES SINTÉTICO À BASE ALQUÍDICA.	LITRO		13	13	33	59
178	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID		50	50	50	200
179	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE COM PORTA START	UNID		65	26	13	65
180	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, FS-2 - 15/20W	UNID		20	20	20	60
181	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, FS-4 - 30/40W	UNID		50		50	100
182	SUPERCAL 5 KG	PCT		100	200	200	500
183	SUPORTE MOLA PARA FLUORESCENTE	UND				52	52
184	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UND				10	10
185	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UND				4	4
186	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UND				6	6
187	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	UND				6	6
188	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID		2.600	5.200	1.950	9750
189	TELHA RESIDÊNCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL		78	39	39	156
190	TELHA RESIDÊNCIAL 1,50 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL		65	65	65	195
191	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID				13	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
192	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - TIPO LAJOTA DE CERÂMICA MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID		3.900	5.200	2.600	11700
193	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - TIPO LAJOTA PM DE CERÂMICA MEDINDO 5X20X30CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID		3.900	5.200	2.600	11700
194	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO		13	13	52	78
195	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.	GALÃO		20	20	20	60
196	TINTA LATEX. - LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO		13	13	39	65
197	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT				260	260
198	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UND				26	26
199	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UND	65			65	130
200	TOMADA 2P+T	UND	78			78	156
201	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UND				20	20
202	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UND				20	20
203	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2",	UND				20	20
204	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4",	UND				20	20
205	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2".	UND		5	5	10	20
206	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4".	UND		5	5	10	20
207	TRINCHA DE 1.1/2	UND				50	50
208	TRINCHA DE 01 POLEGADA	UND				50	50
209	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	UND				50	50
210	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	UND				50	50
211	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 100MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA			100	100	200



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br

[Handwritten signature]



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL
212	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 150MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA			50	50	100
213	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 200MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA			25	25	50
214	TUBO DE PVC MARROM 25MM SOLDÁVEL - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA				26	26
215	TUBO EM PVC TIPO ROSCÁVEL COM BITOLA DE 1 1/4" (FORNECIDO EM VARA DE 6 METROS).	VARA		52			52
216	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3".	UNID				13	13
217	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.	UNID				26	26
218	VERGALHÃO 5/16" - AÇO CA-50A PARA CONCRETO ARMADO.	BARRA				20	20
219	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6	GAL				20	20

Campos Sales, 27 de Fevereiro de 2018.

Jose Carlos da Ponte Guimarães
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, (Profissão), Secretário de _____, Gestor do Contrato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 13/2018-ADM, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de _____, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2018.

04.03. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor especialmente designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.

04.04. Os bens serão entregues no local estipulado na ordem de compra, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de **RS** _____ (_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	BENS	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos bens e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0101.04.122.0402.2.001 – 3.3.90.30.00 - Coordenação e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – material de consumo.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

0401.12.122.0402.2.027 – 3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - material de consumo.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

0801.04.122.0402.2.068 – 3.3.90.30.00 - Coordenação e manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - material de consumo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1001.04.122.0402.2.078 – 3.3.90.30.00 - Coordenação e manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Governo Municipal de Campos Sales.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem no Almoxarifado/Depósito.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Administração e Finanças.

10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome do Governo Municipal de Campos Sales. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria de _____ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de _____, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales-Ceará, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE –

SECRETÁRIO DE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-ADM.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 26 de Abril de 2018 às 14h00min.

Localidade, ___ de _____ de 2.018.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-ADM.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo) _____, para efeito de participação no referido Pregão
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei
Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE



(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-ADM.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 13/2018-ADM, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues no município de Campos Sales.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de _____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2.018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO IV - A MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-ADM.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA: dia 26 de Abril de 2018 às 14h00min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - RS
1	ABRACADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4		UNID				13	13		
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 32MM		UNID				13	13		
3	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 50MM		UNID				10	10		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 1.1/2"		UNID				8	8		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"		UNID				13	13		
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO		UNID				13	13		
7	ARAME GALVANIZADO 18		KG				20	20		
8	ARAME GALVANIZADO 12		KG				20	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Handwritten signature



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - R\$
9	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PADRÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.		UNID				33	33		
10	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL OVAL PADRÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.		UNID				8	8		
11	AREIA TIPO ARISCO - CARRADA 6M		CAR		13	13	13	39		
12	AREIA GROSSA - CARRADA 6M		CAR		13	13	13	39		
13	ARRUELA LISA 1/4 POLIDA		UNID		65	260	650	975		
14	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,		M		130	130	130	390		
15	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA		UNID				33	33		
16	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO		UNID		8	13	13	34		
17	BRAÇO DE MADEIRA		UNID				2.500	2500		
18	BRAZILAC - RESINA NATURAL EM PÓ PARA SER DISSOLVIDA NA MISTURA DE VERNIZ.		UNID				98	98		
19	BRITA Nº 02		M ³		8	13	13	34		
20	BROXA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO - ESTRUTURA E CABO EM POLIPROPILENO SUPER RESISTENTE MEDINDO A20X7 CM; CABO ROSQUEADO NA BASE; CERDAS DE NYLON BICOLORS COM 7 CM DE COMPRIMENTO.		UNID				100	100		
21	BUCHA PLÁSTICA Nº 08		UNID		100	100	300	500		
22	BUCHA PLÁSTICA Nº 10		UNID				130	130		
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 40X32		UNID		7	7	7	21		
24	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM		UNID				8	8		
25	BROCA EM AÇO 3/32		UNID				325	325		
26	CABO PP 2X2,5 MM ²		METRO			300	300	600		
27	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.		UNID				98	98		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - R\$
28	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.		UNID				98	98		
29	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.		UNID			26	98	124		
30	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.		UNID				98	98		
31	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.		UNID			26	98	124		
32	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.		UNID				98	98		
33	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.		METRO		260	650	104	1014		
34	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO		UNID				6	6		
35	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO		UNID				4	4		
36	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO		UNID				6	6		
37	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO		UNID				4	4		
38	CAIXA DE MEDIÇÃO COMPLETA (CACHIMBO, CANO RIGIDO, MINIPORTE, ROLDANAS, ARTE EM COBRE MEDINDO 1,10M, COM CONECTOR, 3 METROS DE CABO 6MM, DISJUNTOR DE 50A) - TRIFÁSICO PARA PAREDE FABRICADA EM RESINA TERMOPLASTICA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AO IMPACTO - PADRÃO COELCE		UNID			7	7	7		
39	CAIXA DESCARGA COMPLETA EM PVC FLEXÍVEL, EXTERNA, ALTA, (C/ TUBO DESCIDA, BOLSA E ENGATE), E PEÇAS DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE 12 LITROS.		UNID		10	13	75	98		
40	CANTONEIRA DE MADEIRA		M				3.000	3000		
41	CANTONEIRA METAL ¾ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.		UND				26	26		
42	CALHA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 WATTS - CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO PINTADA TINTA EPOXI NA COR BRANCA.		UNID				10	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

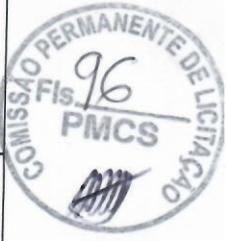
CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - R\$
43	CANALETE PARA SUPORTE DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS, FABRICADA EM PVC ANTI CHAMA NA COR BRANCA, SISTEMA DE ENCAIXA PERFEITO, TAMANHO 10MM X 20MM X 2 METROS COM DIVISORIA INTERNA. CAIXA COM 25 UNIDS.		CAIXA				30	30		
44	CANO P/ CAIXA DEDESCARGA		UND		8	13	72	93		
45	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 46 X 46CM.		METRO				200	200		
46	CHAVE DE FENDA 5/16X6		UNID				6	6		
47	CHUVEIRO PLASTICO PVC Nº 4		UNID				26	26		
48	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II - Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.		SACO		65	260	260	585		
49	COLA DE MADEIRA PVC I KG		UNID				33	33		
50	COLA DE FÓRMICA 750G		UNID				20	20		
51	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BISNAGA COM 75 G.		BISNAG A		12	39	39	90		
52	COMPENSADO FOLHA DE 2200 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.		FOLHA			20	20	40		
53	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.		FOLHA			13	13	26		
54	CORANTE XADREZ - (CORES VARIADAS) CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA.		UNID				130	130		
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:		UNID				12	12		
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:		UNID				20	20		
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:		UNID				12	12		
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:		UNID				12	12		
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:		UNID				12	12		
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:		UNID				12	12		
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:		UNID				20	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - R\$
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:		UNID				20	20		
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:		UNID				12	12		
64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:		UNID				12	12		
65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:		UNID				20	20		
66	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO		UNID				100	100		
67	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM		UNID		6	6	6	18		
68	ELETRODO SOLDADA ELETRICA 2,5 FINA		UNID		30	35	35	100		
69	ELETRODO SOLDADA ELETRICO. 3,25 GROSSA		UNID		30	35	35	100		
70	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM		M				150	150		
71	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO		UNID		8	12	20	40		
72	ENXADA COM CABO - ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO CABO QUE POSSUA ÓTIMA RESISTÊNCIA GARANTINDO FIRMEZA AO CONJUNTO LÂMINA/CABO		UNID				50	50		
73	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA 06CM - ESPÁTULA RÍGIDA CABO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE		UNID				12	12		
74	ESPUDE PARA CAIXA DE DESCARGA		UNID				60	60		
75	EXTENÇÃO 5METROS		UNID	5	5	5	5	20		
76	EXTENÇÃO 10METROS		UNID	5	5	5	5	20		
77	FECHADURA PARA ARMÁRIO		UNID				30	30		
78	FECHADURA PARA GAVETA BIRÓ		UNID				20	20		
79	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA DE BOLA/ MAÇANETA - COMPLETA EM METAL CROMADO.		UNID				78	78		
80	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA DE BOLA/ MAÇANETA - COMPLETA EM METAL CROMADO.		UNID				78	78		






Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDOC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - R\$
81	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4"FG		UNID				80	80		
82	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.		UNID				7	7		
83	FERRO CA 50 8MM 5/16		Kg				20	20		
84	FIO CABO FLEXIVEL 14MM 1,5 (MT)		METRO	300			300	600		
85	FIO CABO FLEXIVEL 12MM 2,5 (MT)		METRO	300			300	600		
86	FIO PARALELO 2X0,50 (MT)		METRO	200	250		250	700		
87	FIO PARALELO 2X1,5 (MT)		METRO	200	250		250	700		
88	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM		ROLO			10		10		
89	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.		UNID	60	60	60	60	240		
90	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.		UNID	25	25	25	25	100		
91	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M		ROLO	10	10	10	20	50		
92	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.		UNID		10	20	40	70		
93	GARFO PARA ROLO		UNID				20	20		
94	GESSO 1KG		KG				50	50		
95	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"		UNID	78	5		77	160		
96	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-		UNID	78	5		77	160		
97	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10ª		UNID	78	5		77	160		
98	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"		UNID	78	5		77	160		
99	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T		UNID	78	5		77	160		
100	JANELA VENESIANA 1X1M		UNID				4	4		
101	JOELHO DE PVC 90º BRANCO ESGOTO BITOLA 100 MM		UNID				80	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - RS
102	JOELHO DE PVC 90° BRANCO ESGOTO BITOLA 40 MM		UNID		10	10	10	30		
103	JOELHO DE PVC 90° BRANCO ESGOTO BITOLA 50 MM		UNID		10	10	10	30		
104	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 25MM		UNID				40	40		
105	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 32 MM		UNID				40	40		
106	JOELHO DE PVC 90° 20MM X 1/2		UNID				20	20		
107	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA		UNID				50	50		
108	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE		UNID				33	33		
109	LAMPADA BOLBO LED 12W		UNID	15			20	35		
110	LAMPADA COMPACTA DE 40W/: LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 40W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.		UNID	100				100		
111	LAMPADA COMPACTA DE 25W: LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 25W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.		UNID	150			150	300		
112	LAMPADA COMPACTA DE 20W/ LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 20W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.		UNID	100	50	50	100	300		
113	LAMPADA COMPACTA DE 15W: LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 15W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.		UNID	100			100	200		
114	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR E LED DE 20 W.		UNID	100			100	200		
115	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR E LED DE 40 W.		UNID	250			200	450		
116	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W.		UNID		50	50	100	200		
117	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W.		UNID		50	50	200	300		
118	LAMPADA MISTA 160W		UNID	30			30	60		
119	LAMPADA MISTA 250W		UNID				30	30		
120	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.		UNID				20	20		
121	LINHA, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 6X14M		M		100	100	100	300		
122	LIXA PARA MASSA Nº100 -		UNID		20	65	65	150		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - RS
123	LIXA PARA MASSA Nº150 -		UNID				130	130		
124	LIXA Nº36 (FERRO)		FOLHA				300	300		
125	LIXA Nº100 (FERRO)		FOLHA				300	300		
126	LUMINARIA MULTITUSO COM ALETAS 1X40W		UNID	75			75	150		
127	LUMINARIA MULTITUSO COM ALETAS 2X40W		UNID	50			50	100		
128	LUV A LATEX PIGMENTADA		UNID				100	100		
129	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM X 1/2" PARA ÁGUA FRIA		UNID				13	13		
130	MANILHA 0,80X 1,00		UNID		30		30	60		
131	MANILHA 0,15X 0,50		UNID		150		150	300		
132	MANILHA 1.0X 0,50		UNID		35		35	70		
133	MANILHA 0,20X 0,50		UNID		100		100	200		
134	MASCARA SEMI-DESCARTAVEL PFF-1		PAR		26		65	156		
135	MASSA PLÁSTICA 400G		UNID				10	10		
136	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 LITROS.		UNID				26	26		
137	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50		UNID				7	7		
138	PÁ GRANDE - LÂMINA COM ESPESSURA DE 2 MM E DUREZA ACIMA DE 32 HRC COM CABO DE MADEIRA GRANDE EM Y		UNID				26	26		
139	PARAFUSO 4,8X50		UNID				500	500		
140	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08		UNID				500	500		
141	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS		UNID		500		500	1000		
142	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA)		UNID				500	500		
143	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2		UNID		100		100	200		
144	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.		UNID				20	20		
145	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.		UNID				20	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - R\$
146	PINO 3SAIDAS PADRÃO		UNID		10	10	10	30		
147	PORTA LAMINADA FERRO 2,10X0,80		UNID				4	4		
148	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80		UNID				39	39		
149	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM, REFORÇADA COM SARRAFOS DE MADEIRAS INTERNO.		UNID		13		37	50		
150	PREGO 1.1/44X14 (14X15) RIPA		KG		13	13	14	40		
151	PREGÃO 3X8 CAIBRO		KG		13	13	14	40		
152	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA		KG		13	13	14	40		
153	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPA		KG		13	13	14	40		
154	PREGO 2X14		KG				40	40		
155	PREGO 2.1/2X14		KG				40	40		
156	PREGO 1X15		KG				40	40		
157	PREGO 1.1/2X15		KG				40	40		
158	PREGO 3X17		KG				40	40		
159	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DIJUNTOR		UNID				8	8		
160	RASTELO COM CABO EM MADEIRA - RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA, DE AÇO DE ALTA TÊMPERA, COM CABO RETO, DE MADEIRA, COM 137 CM DE COMPRIMENTO.		UNID				20	20		
161	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE DE PARTIDA RÁPIDA 1X20 20W X 220VAC.		UNID		20	10	20	60		
162	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE DE PARTIDA RÁPIDA 1X20 40W X 220VAC.		UNID		25	50	50	150		
163	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE DE PARTIDA RÁPIDA 2X40 40W X 220VAC.		UNID		10	10	10	30		
164	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2		UNID				15	15		
165	REGISTRO GAVETA C40 ¾		UNID				10	10		

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ: 07.416.704/0001-99
 Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
 www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - RS
166	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM		UNID		5	10	15	30		
167	REGISTRO ESFERA TIPO YS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM		UNID		100		100	200		
168	RIPA DE MADEIRA EM MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO- 5X1CM.		METRO		260	650	290	1200		
169	ROLETE SANFONADO COM MOLA PARA PAPEL		UNID		8	8	8	24		
170	ROLO DE PINTURA 15CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 40MM X 15 CM COMPRIMENTO; COM CABO.		UNID			50	50	100		
171	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.		UNID			50	50	100		
172	SANITÁRIO ADULTO COMUM -MODELO: BC1. LOUÇA SANITÁRIA BRANCA TAMANHO (AXLXP): 33,5 X 38,6 X 63,7 CM PESO: 15,1 KG		UNID				11	11		
173	SANITÁRIO INFANTIL MODELO: INFANTIL.: MATERIAL: LOUÇA ASSENTO INFANTIL.TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM PESO: 12,70 KG GARANTIA: 1 ANO.		UNID				6	6		
174	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS		GALÃO				4	4		
175	SILICONE INCOLOR 50G		UNID		8	8	8	24		
176	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		UNID		10	20	10	40		
177	SOLVENTE AGUARRAZ MINERAL - APROPRIADO PARA DILUIR TINTAS E ESMALTES SINTÉTICO À BASE ALQUÍDICA.		LITRO		13	13	33	59		
178	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO		UNID	50	50	50	50	200		
179	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE COM PORTA START		UNID	65	26	13	65	169		
180	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, FS-2 - 15/20W		UNID	20		20	20	60		
181	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, FS-4 - 30/40W		UNID	50			50	100		
182	SUPERCAL 5 KG		PCT		100	200	200	500		
183	SUPORTE MOLA PARA FLUORESCENTE		UNID				52	52		
184	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT		UNID				10	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - RS
185	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT		UNID				4	4		
186	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT		UNID				6	6		
187	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT		UNID				6	6		
188	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.		UNID		2.600	5.200	1.950	9750		
189	TELHA RESIDÊNCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.		MIL		78	39	39	156		
190	TELHA RESIDÊNCIAL 1,50 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.		MIL		65	65	65	195		
191	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS		UNID				13	13		
192	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - TIPO LAJOTA DE CERÂMICA MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.		UNID		3.900	5.200	2.600	11700		
193	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - TIPO LAJOTA PM DE CERÂMICA MEDINDO 5X20X30CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.		UNID		3.900	5.200	2.600	11700		
194	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.		GALÃO		13	13	52	78		
195	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.		GALÃO		20	20	20	60		
196	TINTA LATEX. - LATÃO DE 18 LITROS		LATÃO		13	13	39	65		
197	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.		PCT				260	260		
198	TOMADA SOBREPOR 2P+T		UNID				26	26		
199	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"		UNID	65			65	130		
200	TOMADA 2P+T		UNID	78			78	156		
201	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"		UNID				20	20		
202	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"		UNID				20	20		
203	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2"		UNID				20	20		
204	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4"		UNID				20	20		
205	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2".		UNID		5	5	10	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA TIPO MODELO	UNID	ADM	SDR	SOU	SEDUC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - R\$
206	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4".		UNID		5	5	10	20		
207	TRINCHA DE 1.1/2		UNID				50	50		
208	TRINCHA DE 01 POLEGADA		UNID				50	50		
209	TRINCHA DE 02 POLEGADAS		UNID				50	50		
210	TRINCHA DE 03 POLEGADAS		UNID				50	50		
211	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 100MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO		VARA			100	100	200		
212	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 150MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO		VARA			50	50	100		
213	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 200MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO		VARA			25	25	50		
214	TUBO DE PVC MARROM 25MM SOLDÁVEL - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO		VARA				26	26		
215	TUBO EM PVC TIPO ROSCÁVEL COM BITOLA DE 1 1/4" (FORNECIDO EM VARA DE 6 METROS).		VARA		52			52		
216	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3".		UNID				13	13		
217	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.		UNID				26	26		
218	VERGALHÃO 5/16" - AÇO CA-50A PARA CONCRETO ARMADO.		BARRA				20	20		
219	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6		GAL				20	20		
VALOR TOTAL										R\$

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.
(Localidade), _____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-ADM.

Senhora Pregoeira,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal